



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 15 de 13.09.2006, que alterou as Leis nº 2186/97 e 2263/99, que dispõe sobre o Magistério Público do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 15, de 13 de setembro de 2006, que dispõe sobre a transformação dos cargos de provimento efetivos de Instrutor Educacional e de Monitor de Aprendizagem em Professor de Educação Infantil e de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os cargos de provimento efetivos de Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Professor de Educação Infantil e de Atendente Infantil terão suas nomenclaturas alteradas para PROFESSOR, com iniciação progressiva no nível I, respectivamente, lotados no quadro de docentes da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com todos os direitos e vantagens atribuídos pelo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 2419, de 04/08/1999)."

Art. 2º- As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Público do Município de Juazeiro do Norte, alocadas na Secretaria Municipal de Educação, bem como do FUNDEB e de outros repasses oriundos dos Governos Estadual e Federal.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 ( dezenove ) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009).

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE